



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## DECRETO MUNICIPAL Nº 61/2017

**Determina os novos valores das tarifas de Taxi e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

### DECRETAR

**Art. 1.º** Conforme trata o art. 2.º da Lei 1.581/2007, a tarifa dos taxis que operam no município são reajustadas para os valores constantes no art. 2.º deste Decreto e passam a valer a partir da zero hora do dia 21 de novembro de 2017.

**Art. 2.º** Os valores dos taxímetros serão:

- I - Bandeira (largada).....R\$ 4,95
- II - Bandeira 1- quilômetro rodado das 06:00h às 22:00h.....R\$ 3,52
- III - Bandeira 2 - quilômetro rodado das 22:00h às 06:00h e aos domingos e feriados.....R\$ 3,85
- IV - Hora parada taxi (proporcional ao tempo).....R\$ 20,90
- V - Bagagens até 03 (três) volumes: isento (a partir da quarta unidade).....R\$ 0,66
- VI - Pranchas de surf ou assemelhado (unidade).....R\$ 0,66
  - a) Eventos (casamentos, batizados, enterros, etc.) a combinar desde que não seja inferior ao valor de uma hora parada;
  - b) viagem fora do município, livre a combinar.

**Art. 3.º** Ficam os veículos obrigados ao uso da tabela concedida pela Prefeitura, a qual deverá ser fixada em local visível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**Art. 4.º** Todos os Taxis deverão adaptar seus taxímetros para os novos valores, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada em vigor das tarifas deste Decreto

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 010/2015.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 20 de novembro de 2017.

**Affonso Flavio Angst**

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Luiz Paulo Masseron Perez

Secretário de Administração